

	Termos Gerais de Contratação	Nº:080823
		1 de 5

O presente documento tem por objetivo estabelecer os Termos Gerais de Contratação (“Contrato” ou “TGC”) para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços pela ESAB Indústria e Comércio Ltda. (“ESAB”).

1. Definições

- 1.1. **“Contratante”**: significa qualquer pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza, que adquira produtos ou serviços da ESAB.
- 1.2. **“Contratada” ou “ESAB”**: significa i) a ESAB ou ii) qualquer empresa controlada diretamente ou indiretamente pela ESAB.
- 1.3. **“Contrato” ou “TGC”**: significa o contrato de fornecimento bens e/ou prestação de serviços, pela ESAB à Contratante.
- 1.4. **“Informações Confidenciais”**: significa toda e qualquer informação referente a cada Parte, suas afiliadas ou qualquer de seus respectivos negócios, atividades, modelos de negócios, planejamentos, estruturas, situação (econômica ou outras), perspectivas e/ou estimativas, que tal Parte e qualquer de suas afiliadas revele, forneça ou comunique (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas, relatórios e qualquer outra forma), na pessoa dos administradores, diretores, supervisores, empregados, parceiros comerciais, advogados, contadores, auditores ou consultores à outra Parte ou qualquer afiliada de tal outra Parte.
- 1.5. **“Direitos de Propriedade Intelectual”**: significa todos os direitos de propriedade intelectual (passíveis ou não de registro e, em sendo passíveis de registro, registrados ou não) e o *goodwill* a eles associados, incluindo, mas não se limitando a direitos sobre marcas, logotipos, jargões, expressões de propaganda, domínios, desenhos industriais, patentes, modelos de utilidade, obras intelectuais, softwares, Informações Confidenciais, *know how* processos e inovações, segredos da empresa e de negócio, bem como todos os demais direitos de propriedade intelectual e industrial atualmente existentes ou que venham a surgir no futuro.

2. Objeto

- 2.1. **Objeto**. O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de produtos (“Fornecimento”) da ESAB para a Contratante e/ou a prestação de serviços (“Serviços”) pela ESAB para a Contratante, sendo ESAB e a Contratante em conjunto denominadas como “Partes” e individual e indistintamente denominadas como “Parte”.
- 2.2. **Não-Exclusividade**. O Contrato não estabelece qualquer relação de exclusividade entre as Partes no que se refere à presente contratação, salvo manifestação expressa de ambas as Partes, por escrito.
- 2.3. **Prevalência**. O presente Contrato prevalece sobre qualquer outro instrumento de mesma natureza, inclusive aqueles emitidos ou mantidos pela Contratante. Ao contratar com a ESAB, a Contratante concorda com essa condição.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1. **Ordens de Compra**. O Fornecimento dos produtos (“Produtos”) pela ESAB nos termos deste Contrato será feito mediante a apresentação, pela Contratante, de ordens de compra (“Ordens de Compra”), as quais deverão ser enviadas em observância às regras indicadas pela ESAB.
 - 3.1.1. Recebidas as Ordens de Compra, O silêncio da ESAB não importará em aceitação tácita em nenhuma hipótese.
- 3.2. **Prazo e Forma de Entrega/Retirada**. O prazo para execução do Fornecimento, sua entrega ou disponibilização para retiradas, conforme for o caso, terá início após a aceitação expressa da

	Termos Gerais de Contratação	Nº:080823
		2 de 5

Ordem de Compra e será informado pela ESAB quando da realização desta aceitação. Fica desde já estabelecido que, em caso de negativa de recebimento indevida pela Contratante e/ou não retirada dos Produtos quando da conclusão do Fornecimento, todo e qualquer custo de armazenamento e frete incorrido pela ESAB deverá ser reembolsado pela Contratante.

3.2.1. A Contratante declara estar ciente que o prazo poderá ser alterado pela ESAB de acordo com a programação de sua fábrica, hipótese que sempre será comunicada à Contratante.

3.3. Acondicionamento dos Produtos. Para a entrega dos Produtos, a ESAB deverá acondicioná-los da seguinte forma:

3.3.1. as embalagens deverão ser adequadas aos Produtos e observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), permitindo um transporte adequado, sem danos aos Produtos;

3.3.2. as embalagens deverão ser identificadas destacando-se o nome dos Produtos, lote de produção data de fabricação e validade.

3.4. Transporte. A responsabilidade e despesas de frete dos Produtos serão pagas conforme definido nas ordens de compra mencionadas na cláusula 4.1.

3.5. Condições de Entrega dos Produtos. A ESAB deverá disponibilizar ou entregar os Produtos, conforme for o caso, em perfeitas condições, sem quaisquer vícios aparentes ou ocultos, e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compra.

3.5.1.No ato da entrega dos Produtos, a Contratante deverá observar se a qualidade e quantidade estão de acordo com as Ordens de Compra, devendo manifestar a eventual existência de vícios no ato do recebimento. Caso terceiros retirem os Produtos em nome da Contratante, tais terceiros deverão realizar esta conferência, em nome da Contratante.

3.6. Garantia dos Produtos. A ESAB responsabiliza-se pela garantia dos Produtos pelo prazo de 12 (doze) meses, período no qual está incluído o prazo legal obrigatório de 90 (noventa) dias. O prazo de garantia iniciar-se-á após a data da entrega/disponibilização dos Produtos.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ordens de Compra. A Prestação de serviços ("Serviços") pela ESAB nos termos deste Contrato será feito mediante a apresentação, pela Contratante, de ordens de compra ("Ordens de Compra"), as quais deverão ser enviadas em observância às regras indicadas pela ESAB.

4.1.1. Recebidas as Ordens de Compra, O silêncio da ESAB não importará em aceitação tácita em nenhuma hipótese.

4.2. Prazo de Conclusão. O prazo para execução dos Serviços terá início após a aceitação expressa da Ordem de Compra e será informado pela ESAB quando da realização desta aceitação.

4.2.1.A Contratante declara estar ciente que o prazo poderá ser alterado pela ESAB de acordo com a programação de sua fábrica.

4.3. Condução e Conclusão dos Serviços. Os Serviços serão prestados na localidade e forma indicadas pela ESAB em sua aceitação. Fica desde já estabelecido que a Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para vistoriar os serviços e manifestar o seu aceite, após ter sido comunicada da conclusão pela ESAB, por qualquer meio idôneo.

4.4. Garantia dos Serviços. A ESAB responsabiliza-se pela garantia dos Serviços pelo prazo legal de 90 (noventa) dias. O prazo de garantia iniciar-se-á após a data da conclusão/disponibilização dos Serviços pela ESAB.

	Termos Gerais de Contratação	Nº:080823
		3 de 5

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Preço de Compra. Pelo fornecimento dos Produtos e/ou Serviços objeto do Contrato, a Contratante pagará à ESAB o somatório do valor bruto correspondente aos Produtos e/ou Serviços indicados nas Ordens de Compra, conforme tabela de preços da ESAB ou proposta comercial, tal como for o caso ("Preço de Compra").
- 5.2. Notas Fiscais e Pagamento. As notas fiscais/faturas referentes ao Fornecimento ou Serviços serão emitidas pela ESAB e pagas pela Contratante conforme acordado entre as Partes por qualquer meio idôneo escrito. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente de titularidade da ESAB.
- 5.3. Compensação. A ESAB pode compensar todo e qualquer valor de crédito e/ou débito devido pela Contratante, com eventuais créditos e/ou débitos que a Contratante possua perante a ESAB.
- 5.4. Atraso no Pagamento. Na hipótese de atraso nos pagamentos, sobre os valores em atraso incidirão multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento, além de correção monetária a ser calculada pelo IGPM.

6. PRAZO E TÉRMINO

- 6.1. Prazo. O presente Contrato terá início no momento da colocação das Ordens de Compra e vigorará até o cumprimento de todas as obrigações pelas Partes.
- 6.2. Subsistência de disposições. As obrigações relativas à responsabilidade das Partes, confidencialidade, práticas de anticorrupção, ambientais e outras que por sua natureza devam subsistir ao término do presente Contrato, permanecerão válidas e vigentes mesmo após o término do presente Contrato, independentemente de motivo.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1. Responsabilidade. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade solidária ou subsidiária entre a ESAB e a Contratante, seus empregados, sócios, agentes ou terceiros vinculados e envolvidos na execução do presente Contrato, direta ou indiretamente. Cada Parte será a única responsável, na qualidade de empregadora, por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra natureza, com o pessoal alocado no cumprimento deste Contrato.
- 7.2. Limitação de Responsabilidade. A ESAB não poderá ser responsabilizada por danos indiretos, lucros cessantes, perdas de receita, dano moral ou à imagem. A responsabilidade da ESAB nos termos deste Contrato estará limitada ao valor do Preço de Compra pago pela Contratante à ESAB.

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. Confidencialidade. Cada Parte garante que é a proprietária de todas as Informações Confidenciais, bem como compromete-se a manter como confidenciais todas as Informações Confidenciais da outra Parte, direta ou indiretamente relacionadas a este Contrato, bem como todas aquelas informações obtidas no âmbito das negociações e das investigações para a celebração deste Contrato.
- 8.2. Prazo das Obrigações de Confidencialidade. O dever de confidencialidade sobreviverá ao término ou extinção do presente Contrato, qualquer que seja a sua causa, por período indeterminado.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

	Termos Gerais de Contratação	Nº:080823
		4 de 5

9.1. Propriedade Intelectual das Partes. As Partes retêm individualmente seus respectivos direitos de Propriedade Intelectual existentes anteriormente à execução do Contrato. O presente Contrato não constitui cessão, transferência, outorga ou licença de quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual preexistentes à celebração do Contrato de uma Parte à outra, devendo seu uso ocorrer de maneira que a Parte detentora dos direitos sobre a Propriedade Intelectual seja reconhecida sempre como sua única proprietária ou titular.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Dados Pessoais. As Partes se comprometem a cumprir com toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018, a “LGPD”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

10.1.1. As Partes concordam e aceitam que todos os Dados Pessoais (assim definidos nos termos da LGPD) a que venham a receber e ter acesso serão tratados na forma da LGPD e serão utilizados unicamente para o cumprimento e execução do objeto deste Contrato. As Partes se comprometem a não ceder, compartilhar, ou de qualquer forma dar acesso a dados pessoais fornecidos pela outra, exceto para o estrito cumprimento deste Contrato.

11. CÓDIGO DE CONDUTA E ANTICORRUPÇÃO

11.1. Código de Conduta. A Contratante, neste ato, declara estar ciente e conhecer o Código de Ética e Conduta Empresarial da ESAB, o qual é disponibilizado através do site http://esab.com/br/sam_pt/code-of-conduct-for-business-partners/. A Contratante deverá empregar seus melhores esforços no cumprimento de todas as provisões Código de Ética e Conduta Empresarial da ESAB.

11.2. Anticorrupção. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das regras anticorrupção no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013, e o Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei dos Estados Unidos da América sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – Foreign Corruption Practices Act), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aceitação dos Termos Gerais de Contratação. Ao incluir Ordens de Compra, a Contratante manifesta conhecer e concordar com todas as condições estabelecidas neste Contrato.

12.2. Renúncia. Nem a omissão nem o atraso, por qualquer das Partes, em exercer qualquer direito nos termos deste Contrato operará como renúncia ao referido direito e nenhum exercício parcial ou individual do referido direito fará com que preclua qualquer outro direito ou exercício de qualquer outro direito.

12.3. Independência. Fica expressamente acordado que as Partes são independentes uma da outra e que não é intenção de qualquer das Partes ter uma relação de representante/representado, empregador e empregado, de sociedade, associação, consórcio, joint venture ou representação, ou de criar uma parceria entre as Partes, seus sócios e/ou seus respectivos sucessores.

12.3.1. A natureza da relação jurídica entre as Partes é meramente contratual, exercendo cada uma delas atividade empresarial ou civil autônoma, não havendo solidariedade entre elas quanto a obrigações privadas, administrativas, tributárias ou trabalhistas.

	Termos Gerais de Contratação	Nº:080823
		5 de 5

12.4. Inexistência de Conflito de Interesse. As Partes declaram que não há, e não haverá durante a vigência do presente Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer as suas respectivas capacidades de executar o Contrato ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à execução desse Contrato por qualquer das Partes.

12.5. Responsabilidade Social. As Partes declaram que cumprem todas as cláusulas de responsabilidade social, notadamente que não fazem uso ou trabalham com empresas que utilizem mão de obra infantil ou trabalhos forçados, que garantem a liberdade de associação sindical aos seus funcionários e que respeitam todas as disposições da legislação aplicável, bem como repudiam qualquer tipo de discriminação social.

13. LEI DE REGÊNCIA E RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

13.1. Legislação Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

13.2. Resolução de Disputas. As questões resultantes do presente contrato serão resolvidas em conformidade com a legislação aplicável à espécie, ficando eleito o foro da Comarca de Contagem/MG para dirimi-las, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
